



QUADRANTE
COMPASS GROUP



GASDATERRA – SOCIEDADE DE RECONVERSÃO DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS EM ENERGIA, LDA

UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOMETANO DE TORRES NOVAS

PROJETO DE EXECUÇÃO EIA – VOLUME IV - ANEXOS ANEXO 8 – PAAO

Revisão 00

Lisboa, 2 de dezembro de 2025



Esta página foi deixada propositadamente em branco

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00	02/12/2025	Emissão inicial

Esta página foi deixada propositadamente em branco

**GASDATERRA – SOCIEDADE DE RECONVERSÃO DE RESÍDUOS
AGRÍCOLAS EM ENERGIA, LDA
UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOMETANO DE TORRES NOVAS**

**PROJETO DE EXECUÇÃO
EIA – VOLUME IV - ANEXOS
ANEXO 8 – PAAO**

ÍNDICE GERAL

1	INTRODUÇÃO	1
2	OBJETIVO E ÂMBITO	3
3	ENQUADRAMENTO LEGAL	5
4	DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO	9
4.1	LOCALIZAÇÃO	9
4.2	ELEMENTOS DO PROJETO	11
4.3	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	12
4.4	ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E DESATIVAÇÃO GERADORAS DE IMPACTES	12
5	CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL	15
5.1	CONSIDERAÇÕES GERAIS	15
5.2	ESTRUTURAS, RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	15
5.2.1	DONO DE OBRA E COMPETÊNCIAS	16
5.2.2	ENTIDADE(S) EXECUTANTE(S) E COMPETÊNCIA(S)	16
5.2.3	EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL (EAA) E COMPETÊNCIAS ...	18
5.3	SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	20
5.4	COMUNICAÇÃO	21
5.4.1	INTERNA	21
5.4.2	EXTERNA	22
5.5	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS	23
5.6	MEDIDAS A IMPLEMENTAR NUMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	41
5.7	METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E ARQUEOLÓGICO	43
5.8	MONITORIZAÇÃO E GESTÃO	44
5.9	CONTROLO OPERACIONAL/APLICAÇÃO DAS MEDIDAS E OBSERVAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO	44
5.10	CALENDARIZAÇÃO	45
5.11	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO	46

ANEXOS

ANEXO I – PLANTA DE CONDICIONANTES	49
--	----

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3.1 - Enquadramento legal	5
Quadro 5.1 - Checklist de controlo para verificação das medidas de minimização	23
Quadro 5.2 - Inventário de medidas de minimização a implementar na UPB	24
Quadro 5.3 - Medidas preventivas	41
Quadro 5.4 - Medidas de atuação	42

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 2.1 - Principais objetivos do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO).....	3
Figura 4.1 – Enquadramento Administrativo do projeto.....	10

UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOMETANO DE TORRES NOVAS

EIA – VOLUME IV - ANEXOS

ANEXO 8 – PAAO

1 INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO), apresentado inicialmente em Anexo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da Unidade de Produção de Biometano de Torres Novas, em fase de projeto de execução, e todos os seus projetos complementares.

O Projeto consiste numa unidade de produção de biometano de origem renovável, através do processo de valorização energética de resíduos e subprodutos orgânicos. Contribuirá para o desenvolvimento regional, assim como para a descarbonização e a transição para uma economia circular e neutra em carbono.

Com o objetivo de minimizar os impactos decorrentes da construção do Projeto, o Dono de Obra irá garantir a implementação do presente PAAO, o qual faz uma compilação das medidas a implementar em fase prévia à construção e em fase de obra propriamente dita e prevê um acompanhamento e fiscalização durante a execução da obra para verificação do cumprimento integral das mesmas.

O presente PAAO será incluído no Caderno de Encargos e no contrato de adjudicação da obra, para efeitos da sua aplicação na fase de construção e prévia à construção.

A importância deste plano advém da necessidade de sistematizar as ações que, em obra, vão permitir às entidades executantes cumprir a legislação ambiental em vigor e minimizar os potenciais impactos ambientais negativos gerados pela execução dos trabalhos, contribuindo, assim, para a redução ao mínimo das afetações resultantes da fase de obra.

De realçar ainda que todas medidas de minimização serão promovidas e fiscalizadas pelo Dono de Obra, de forma a garantir a sua correta implementação pelas entidades executantes e respetiva cadeia de subcontratação, durante toda a fase de construção.

O PAAO estabelece os procedimentos que a equipa de acompanhamento ambiental terá de realizar para fiscalizar a atividade da(s) Entidade(s) Executante(s) em termos ambientais, de forma a concretizar os seguintes objetivos principais:

- Verificação do cumprimento, por parte do Dono de Obra, das medidas de minimização da fase de construção constantes na DIA/EIA do projeto;
- Verificação do cumprimento, por parte da(s) Entidade(s) Executante(s), das medidas de minimização da fase de construção constantes na DIA/EIA do projeto;

- Correção de inconformidades detetadas no decorrer da obra;
- Assegurar o cumprimento da legislação ambiental em vigor;
- Adaptação de medidas de minimização e/ou implementação de outras medidas mais ajustadas a situações concretas ou imprevistas que aconteçam durante o decorrer da obra.

Em função da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) a emitir no seguimento do processo de AIA do projeto, o presente PAAO sofrerá ajustes/atualizações, em função de medidas ou monitorização propostas no seu âmbito, para além da sempre necessária revisão a elaborar ao PAAO previamente ao início da obra, para aferição da aplicabilidade à data da sua implementação.

O acompanhamento ambiental, conforme definido no presente documento, abrange, complementarmente, o acompanhamento arqueológico da empreitada.

A fim de explicitar o âmbito de intervenção deste PAAO, apresentam-se, nas secções seguintes, a caracterização do acompanhamento ambiental a levar a cabo, incluindo as medidas a implementar e controlo operacional da empreitada.

O PAAO inclui em anexo as plantas de condicionantes a observar no decurso da fase de obra, incluindo condicionantes gerais e ocorrências patrimoniais.

2 OBJETIVO E ÂMBITO

O Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra constitui um documento de trabalho sistematizador, que inclui todas as medidas de gestão ambiental que se considera necessárias aplicar aquando da implantação de projetos. Aplica-se, assim, às fases de pré-construção (planeamento), de construção e de pós-construção, constituindo-se como um documento que estrutura a operacionalidade das principais diretrizes para a minimização dos impactes associados à Empreitada de construção do projeto.

Este documento será utilizado por todos os intervenientes em obra, designadamente: o Dono de Obra, a(s) Entidade(s) Executante(s) (Empreiteiro), a Fiscalização e a Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA).

O PAAO assume-se como uma ferramenta essencial no acompanhamento ambiental da obra, definindo as linhas orientadoras numa fase prévia ao início da obra e durante a execução das ações construtivas e fase de pós-obra.

Estabelece os procedimentos que a equipa de acompanhamento ambiental terá de realizar, para fiscalizar a atividade da(s) Entidade(s) Executante(s) em termos ambientais, de forma a concretizar os seguintes aspetos, representados na Figura 2.1:

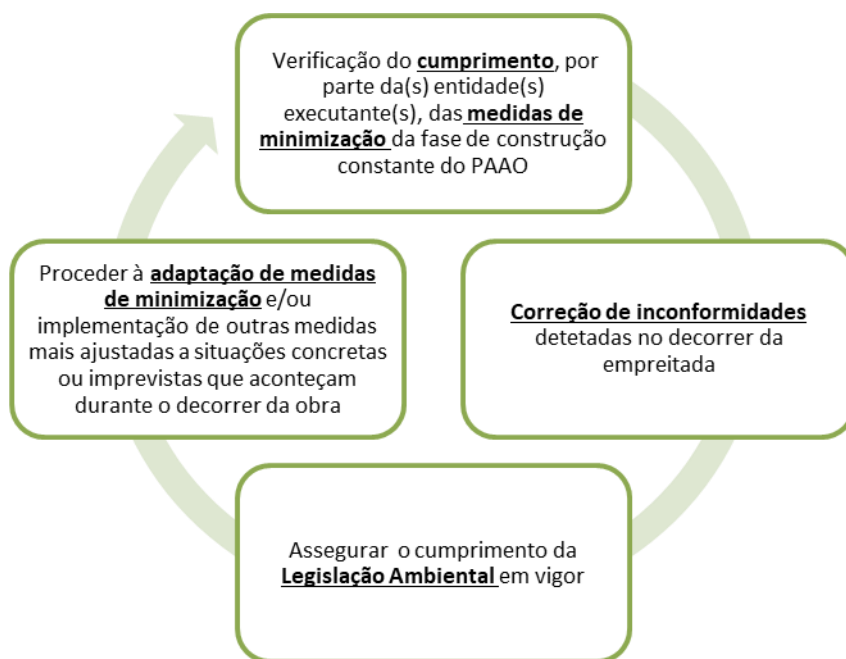


Figura 2.1 - Principais objetivos do Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO)

Sendo assim, os objetivos do PAAO são os seguintes:

- Garantir o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou normativos aplicáveis;

- Definir uma listagem das medidas a adotar e dos planos de monitorização a realizar, em conformidade com o procedimento de avaliação de impacto ambiental em decurso;
- Atribuir responsabilidades às várias entidades intervenientes em todas as fases de projeto no decurso da fase de construção, através da definição de procedimentos de gestão ambiental;
- Definir as bases para os procedimentos a elaborar e adotar e que assegurem o cumprimento das medidas de minimização dos impactos ambientais;
- Promover a aplicação das melhores práticas ambientais, prevenindo situações de risco ambiental;
- Definir os registos necessários para a implementação do PAAO, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento ambiental do projeto;
- Identificar os documentos que deverão resultar do acompanhamento ambiental da obra, explanando os critérios necessários para a sua elaboração, nomeadamente a periodicidade e estrutura;
- Definir os necessários mecanismos de comunicação interna e externa (público).

A fim de explicitar o âmbito de intervenção deste PAAO, apresenta-se no capítulo 5.5, o inventário para a implementação de medidas de minimização que contempla as medidas de minimização de carácter geral e as medidas de minimização específicas a implementar, abrangendo, de forma transversal ou específica, os seguintes descritores ambientais: geologia e geomorfologia, recursos hídricos e qualidade da água, solos e capacidade, uso e ocupação do solo, ordenamento do território e condicionantes ao uso do solo, biodiversidade, ambiente sonoro, clima e alterações climáticas, saúde humana, qualidade do ar, socioeconomia, paisagem e património arqueológico e etnográfico. Nos restantes pontos, expõe-se a forma de acompanhamento que permite verificar essa implementação.

Os requisitos ambientais, as medidas de minimização e os planos de monitorização definidos no PAAO são aplicáveis a todos os intervenientes na empreitada de construção, incluindo os subempreiteiros e prestadores de serviços.

Este plano deve ser revisto e ajustado na fase de pré-obra, pela(s) Entidade(s) Executante(s), para aferição da aplicabilidade de todas as medidas, em função de procedimentos próprios ou de diretrizes específicas do Dono de Obra, sempre que se torne necessário atualizar a legislação aplicável, alterar as ações/procedimentos a implementar em função dos impactos efetivamente verificados e dos resultados de monitorização. Neste caso, o documento será substituído na sua globalidade junto dos detentores do mesmo, se assim aprovado pelo Dono de Obra e Fiscalização.

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

A estruturação e implementação do PAAO baseiam-se na adoção de padrões e normas que conduzam à conformidade ambiental da empreitada, concretizados nas melhores práticas e soluções construtivas e sistematizados em procedimentos e instruções ambientais a cumprir durante a execução da obra.

A listagem da legislação ambiental aplicável à presente empreitada é apresentada no Quadro 3.1, no qual é indicada a referência do diploma, a data, um sumário e o seu âmbito de aplicação. Esta listagem é meramente indicativa e deverá ser verificada a existência de atualizações à legislação indicada.

Quadro 3.1 - Enquadramento legal

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
GERAIS	
Lei n.º 19/2014, de 14 de abril	Lei de Bases do Ambiente
Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 25/2019, de 26 de março)	Aprova a lei-quadro das contraordenações ambientais, alterada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 70/2009, de 1 de outubro).
Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 13/2016, de 9 de março)	Estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro, que aprovou, com base no princípio do poluidor-pagador, o regime relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação dos danos ambientais, com a alteração que lhe foi introduzida pela Diretiva n.º 2006/21/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa à gestão de resíduos da indústria extrativa.
AMBIENTE SONORO	
Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 23/2023, de 5 de abril)	Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente.
Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto)	Regulamento Geral do Ruído (RGR).
Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro (retificado pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro)	Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.
Decreto-Lei n.º 96/2008, de 9 de junho	Aprova e republica o Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.
QUALIDADE DO AR	

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro)	Estabelece o regime da prevenção e controlo das emissões de poluentes para o ar, e transpõe a Diretiva (UE) 2015/2193.
Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio)	Objetivos de qualidade do ar tendo em conta as normas, as orientações e os programas da Organização Mundial de Saúde, destinados a preservar e melhorar a qualidade do ar.
Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de dezembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 50/2019, de 16 de abril)	Medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não rodoviárias.
Decreto-Lei n.º 47/2006, de 27 de fevereiro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 50/2019, de 16 de abril)	Define as condições de colocação no mercado de certos motores de combustão interna de ignição comandada, designados por motores a gasolina, destinados a equipar máquinas móveis não rodoviárias tendo em conta os valores limite estabelecidos para as emissões poluentes gasosas.
RECURSOS HÍDRICOS E DOMÍNIO HÍDRICO	
Decreto-Lei n.º 54/2005, de 29 de dezembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Lei Orgânica n.º 2/2023, de 18 de agosto)	Estabelece a titularidade dos recursos hídricos e o Domínio Público Hídrico.
Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 87/2023, de 10 de outubro)	Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos.
Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho	Lei da Água, estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas
Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 119/2019, de 21 de agosto)	Normas, critérios e objetivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos
Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto	Regulamento geral dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais.
Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 77/2021, de 27 de agosto)	Tratamento de águas residuais urbana.
Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro	Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos.
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E CONDICIONANTES AO USO DO SOLO	
Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro)	Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
SOLOS E OCUPAÇÃO DO SOLO	
Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 32/2020, de 1 de julho)	Estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e rearborização com recurso a espécies florestais.
Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro	Regime jurídico da classificação de arvoredo de interesse público
RESÍDUOS	

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março)	Regime Geral de Gestão de Resíduos. Aprova o regime da gestão de resíduos de construção e demolição.
Decreto-Lei n.º 48/2015, de 10 de abril (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro)	Estabelece os princípios e as normas aplicáveis à gestão de embalagens e de resíduos de embalagens.
Decreto-Lei n.º 63/2008, de 2 de abril (alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2013, de 5 de novembro)	Aprova o regulamento para a classificação, embalagem, rotulagem e fichas de dados de segurança de preparações perigosas.
Portaria n.º 345/2015, de 12 de outubro	Estabelece a lista de resíduos com potencial de reciclagem e ou valorização.
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março)	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de óleos novos e óleos usados.
Portaria n.º 335/97, de 16 de maio (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 145/2017, de 26 de abril)	Fixa as regras a que fica sujeito o transporte de resíduos dentro do território nacional.
Decisão da Comissão 2014/955/EU, de 18 de dezembro de 2014	Lista Europeia de Resíduos (LER).
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março)	Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro
Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 32/2024, de 17 de maio)	Regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos
Decreto-Lei n.º 111/2001, de 6 de abril (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro)	Estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a gestão de pneus e pneus usados.
Lei n.º 2/2011, de 9 de fevereiro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio)	Estabelece procedimentos e objetivos com vista à remoção de produtos que contêm fibras de amianto ainda presentes em edifícios, instalações e equipamentos públicos.
Decreto-Lei n.º 266/2007, de 24 de julho	Proteção sanitária dos trabalhadores contra os riscos de exposição ao amianto durante o trabalho.
Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 24/2024, de 26 de março)	Estabelece o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores.
PATRIMÓNIO	
Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro (e alterações posteriores, sendo a mais recente o Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro)	Estabelece o procedimento de classificação dos bens imóveis de interesse cultural, bem como o regime jurídico das zonas de proteção e do plano de pormenor de salvaguarda.
Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro (e alterações posteriores, sendo a mais recente a Lei n.º 36/2021, de 14 de junho)	Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural.

DIPLOMA	ASSUNTO/SÍNTESE
Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro	Novo Regulamento de Trabalhos Arqueológicos.
Decreto-Lei n.º 140/2009 de 15 de junho (e alterações posteriores, sendo a mais recente a Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro)	Regime jurídico dos estudos, projetos, relatórios, obras ou intervenções sobre bens culturais classificados, ou em vias de classificação, de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal.

Além da legislação acima referida, a(s) Entidade(s) Executante(s) compromete(m)-se a cumprir toda a legislação ambiental aplicável atualmente e que possa entrar em vigor no decorrer da empreitada.

4 DESCRIÇÃO SUCINTA DO PROJETO

4.1 LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se na União das Freguesias de Olaia e Paço, concelho de Torres Novas, pertencente ao distrito de Santarém. A área de implantação, com 4,8 hectares, encontra-se integrada numa matriz territorial de uso predominantemente agropecuário e agroindustrial, compatível com o tipo de atividade a desenvolver.

Na Figura 4.1 apresenta-se a localização do projeto e o respetivo enquadramento administrativo.

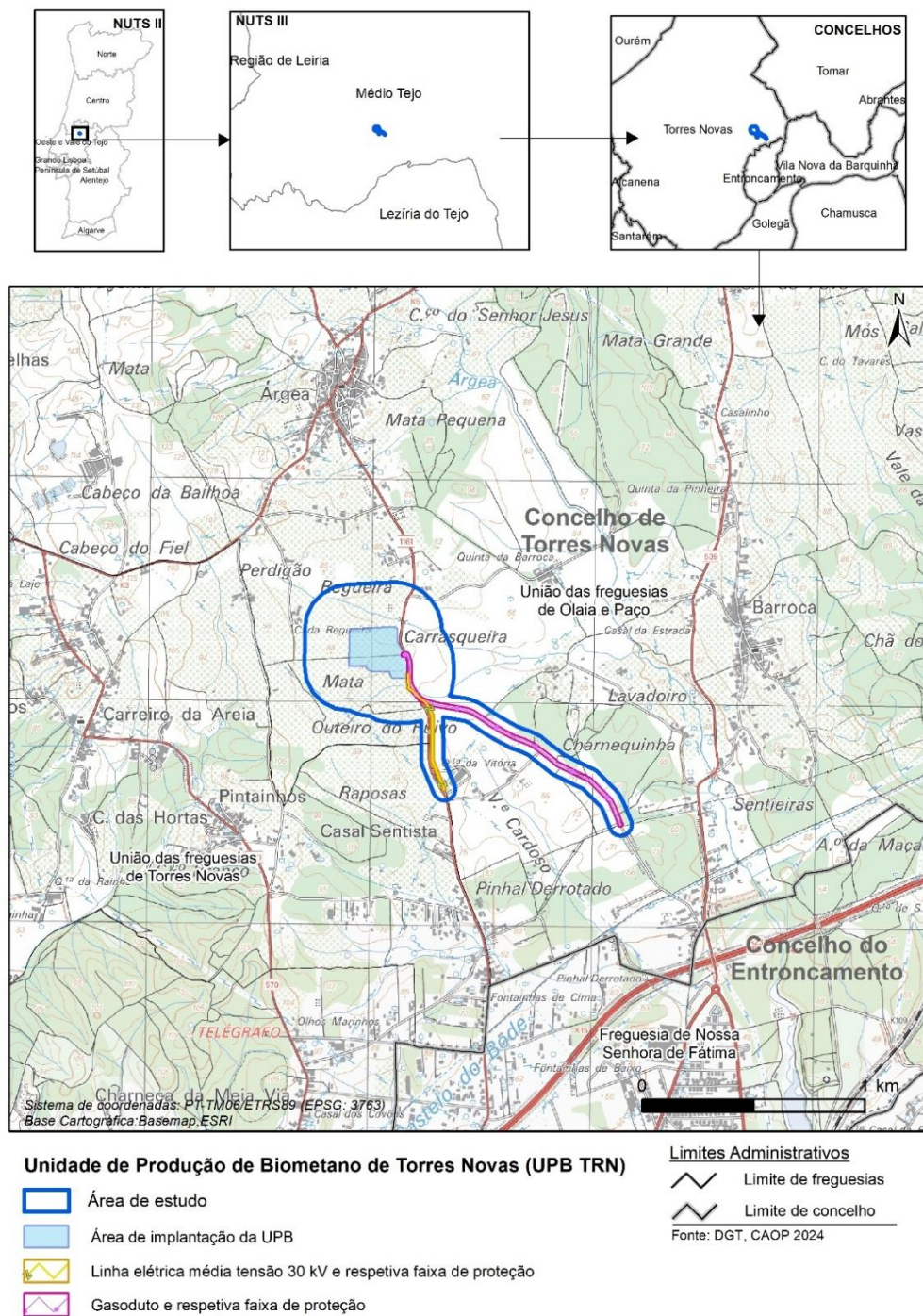


Figura 4.1 – Enquadramento Administrativo do projeto

4.2 ELEMENTOS DO PROJETO

O projeto da Unidade de Produção de Biometano de Torres Novas visa a construção e exploração de uma unidade de produção de energia de fonte renovável a partir da valorização de resíduos biodegradáveis (efluentes pecuários, resíduos agrícolas e agroindustriais) para a produção de biogás e subsequente *upgrading* a biometano com qualidade para injeção na Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural.

O projeto será desenvolvido com base em tecnologias de digestão anaeróbia, seguida de purificação por membranas, uma tecnologia de elevada maturidade técnica (TRL 9), que assegura elevada eficiência na recuperação do metano e conformidade com as especificações técnicas exigidas para injeção na rede.

A unidade autónoma de produção de biometano, de origem renovável, localizar-se-á próximo da Estação de Regulação e Medição Secundária (GRMS) n.º 8309, da Tagusgás, facto particularmente relevante uma vez que o projeto prevê a injeção de biometano na rede de distribuição de gás natural. A proximidade a esta infraestrutura permite minimizar necessidades de extensão de rede e facilita a integração técnica do projeto com o sistema de distribuição existente.

A Unidade de Produção de Biometano (UPB) de Torres Novas foi dimensionada para uma capacidade instalada de valorização de resíduos de 268,20 toneladas por dia, o que corresponde a cerca de 97.893 toneladas por ano. A unidade apresentará ainda uma capacidade instalada de produção de biometano de 6.506.273 Nm³/a.

O projeto integra uma abordagem de economia circular, prevendo a valorização agrícola do digerido produzido, tanto na sua fração líquida como sólida, como fertilizante natural com elevado valor agrícola.

O presente projeto visa contribuir de forma concreta para os objetivos nacionais e europeus de transição energética e sustentabilidade, enquadrando-se nas metas definidas no Plano Nacional Energia e Clima 2030 (PNEC 2030), no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 e, em particular, no Plano de Ação para o Biometano 2024–2040 (PAB 2024-2040). A implementação da UPB de Torres Novas constitui uma resposta operacional a esses compromissos, dando o seu contributo para a concretização dos seguintes propósitos estratégicos:

- Substituir até 18,6% do consumo nacional de gás natural por biometano até 2040, conforme estabelecido no Plano de Ação para o Biometano (PAB 2024–2040);
- Apoiar a descarbonização da economia, promovendo a substituição progressiva de combustíveis fósseis por gases renováveis;
- Fomentar a economia circular, através da valorização energética e agrícola de resíduos biodegradáveis, incluindo efluentes agropecuários, subprodutos agroindustriais e resíduos orgânicos;
- Promover o digerido enquanto matéria fertilizante;

- Reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE), com particular ênfase na mitigação das emissões difusas de metano, um dos gases com maior potencial de aquecimento global;
- Assegurar a conformidade do projeto com os instrumentos de planeamento e enquadramento legal vigentes, tanto a nível nacional como europeu, nos domínios da energia, clima e gestão de resíduos, contribuindo para as metas de neutralidade carbónica.

As matérias-primas são inicialmente misturadas e submetidas a digestão anaeróbia, permitindo uma decomposição eficiente da matéria orgânica em água, minerais e biogás. O sistema opera em duas fases de digestão, assegurando maior estabilidade na produção energética e um aproveitamento superior dos resíduos.

O biogás gerado fica, temporariamente, armazenado sob a cúpula das membranas dos digestores, sendo em seguida continuamente encaminhado para a unidade de limpeza e purificação. Nesta etapa de *upgrading*, o gás é seco, passa por um leito de carvão ativado para remoção de vestígios de H_2S , é purificado por membranas e posteriormente comprimido. O biometano obtido é então analisado e injetado no gasoduto. O dióxido de carbono biogénico resultante desta purificação é libertado de forma controlada.

O material residual da digestão anaeróbia (digerido) é conduzido a um sistema de separação que o fraciona em duas partes: uma fração sólida, adequada para aplicação direta no solo, e uma fração líquida, que é armazenada nas lagoas com cobertura de dupla membrana, apropriada para posterior utilização agrícola.

4.3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

A duração prevista dos trabalhos de construção, ensaios e colocação em funcionamento da Unidade de Produção de Biometano de Torres Novas é de cerca de 18 meses desde a data de início dos trabalhos, uma vez obtidas as autorizações pertinentes emitidas pelas entidades competentes.

Relativamente à fase de exploração, prevê-se um tempo de vida útil para a unidade de de 30 anos.

4.4 ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO, EXPLORAÇÃO E DESATIVAÇÃO GERADORAS DE IMPACTES

A implementação do projeto tem associado um conjunto de ações com potenciais impactos ambientais, decorrentes das diversas fases de desenvolvimento do mesmo. O quadro seguinte sintetiza as ações decorrentes do Projeto que geram um conjunto de efeitos e potenciais impactos.

Quadro 4.1 - Atividades geradoras de impactos nas fases de construção, exploração e desativação

FASE DE CONSTRUÇÃO	FASE DE EXPLORAÇÃO	FASE DE DESATIVAÇÃO
AGI 1: Desmatamento e limpeza da camada vegetal na área de implantação; AGI 2: Mobilização de trabalhadores, circulação e funcionamento de maquinaria e equipamento de obra; AGI 3: Instalação e funcionamento do estaleiro, incluindo iluminação exterior das instalações (que ficará localizado no interior da área de implantação do layout do projeto); AGI 4: Movimentação de terras: escavações, aterros e regularização topográfica para fundações, bacias de retenção e sistemas de drenagem; AGI 5: Execução de fundações em betão para digestores, tanques, gasómetros, edifícios técnicos e estruturas metálicas; AGI 6: Montagem e instalação das estruturas dos digestores, unidade de upgrading, tanques de matérias-primas e de digerido e restantes componentes do processo; AGI 7: Produção e gestão de resíduos: transversal a toda a fase de construção; AGI 8: Consumo de água, eletricidade, combustíveis e materiais durante a obra; AGI 9: Circulação de viaturas pesadas na envolvente e interior da área de implantação, associada ao transporte de materiais e equipamentos; AGI 10: Funcionamento de maquinaria e equipamento pesado na área de construção; AGI 11: Instalação da rede de drenagem de águas pluviais; AGI 12: Construção dos parques de estacionamento e das vias internas; AGI 13: Instalação das redes técnicas de abastecimento de água, energia elétrica, controlo e instrumentação; AGI 14: Emissão de poeiras, ruído e vibrações associados às atividades de construção; AGI 15: Limpeza e desativação das instalações provisórias de obra; AGI 16: Recuperação ambiental e paisagística das zonas temporariamente intervencionadas.	AGI 17: Valorização de resíduos orgânicos, promovendo a economia circular e contribuindo para os objetivos energéticos nacionais e europeus; AGI 18: Presença e funcionamento dos equipamentos instalados, iluminação exterior das instalações e medidas de gestão de pragas e roedores;; AGI 19: Emissões atmosféricas durante a operação, nomeadamente libertação de CO2 e de odores; AGI 20: Produção e gestão de efluentes líquidos (águas de processo, pluviais e sanitárias); AGI 21: Emissão de ruído durante o funcionamento dos equipamentos; AGI 22: Aumento do tráfego terrestre associado ao transporte de matérias-primas; AGI 23: Consumo de água e energia elétrica para operação da UPB; AGI 24: Produção de Biometano e operação do gasoduto para injeção na rede de distribuição de gás natural; AGI 25: Gestão de resíduos produzidos na UPB; AGI 26: Inspeção, monitorização e manutenções periódicas; AGI 27: Funcionamento pontual da flare.	AGI 28: Desmantelamento da UPB; AGI 29: Transporte dos equipamentos desmantelados que possam ser reaproveitados para outro destino; AGI 30: Desativação da linha elétrica; AGI 31: Recuperação paisagística de toda a área intervencionada.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

5 CARACTERIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

5.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Acompanhamento Ambiental previsto contempla a fase de obra e visa a aplicação de um conjunto de medidas minimizadoras adequadas (propostas no presente documento), bem como o cumprimento das normas legais aplicáveis.

Este acompanhamento ambiental permitirá, também, a identificação em tempo útil, de medidas de minimização adicionais e eventual correção das medidas identificadas e adotadas.

Independentemente, o Dono de Obra e Entidade(s) Executante(s) garantirão o cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável e do exposto no EIA e correspondente DIA. A(s) Entidade(s) Executante(s) será(ão) apoiada(s), durante toda a fase de obra, por uma equipa responsável pelo acompanhamento formal, do ponto de vista ambiental, e que verificará o cumprimento das normas aplicáveis, bem como servirá de apoio técnico/ambiental na resolução de problemas que possam surgir durante a obra.

O acompanhamento ambiental, garantido por uma equipa técnica independente à(s) Entidade(s) Executante(s) (Equipa de Acompanhamento Ambiental – EAA), visará apoiá-lo no seu compromisso de melhoria contínua e prevenção da poluição.

5.2 ESTRUTURAS, RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

Para que a implementação do PAAO seja bem-sucedida e este possa funcionar de forma eficaz, é necessário que exista um compromisso de todo o pessoal e entidades envolvidas na gestão do projeto em obra e operação em cumprir este objetivo. Sendo assim, as funções e responsabilidades de todos os intervenientes devem ser definidas, documentadas e comunicadas, de forma a promover a eficácia da gestão ambiental.

A implementação e o controlo do PAAO na fase de construção são da responsabilidade geral da(s) Entidade(s) Executante(s). Caso certas medidas sejam atribuídas a outra entidade, a transmissão de responsabilidade abrangerá, também, o necessário cumprimento das obrigações de controlo e gestão ambiental do presente PAAO.

A estrutura de responsabilidades de base preconizada assenta num Responsável Ambiental (RA), nomeado pelas entidades executantes, que desenvolverá o seu trabalho em estreita articulação com o Diretor de Obra (ou equivalente). Em caso de necessidade, poderão ser consultados consultores especializados.

Embora a “entidade” responsável por fazer cumprir o PAAO em obra seja o RA, para assegurar um eficaz desenvolvimento dos trabalhos, torna-se necessário definir, documentar e comunicar as funções, responsabilidades e autoridade dos demais

intervenientes em obra, designadamente o Dono de Obra e a(s) Entidade(s) Executante(s).

5.2.1 DONO DE OBRA E COMPETÊNCIAS

O Dono da Obra constitui a primeira entidade com obrigações e responsabilidades ao nível do Acompanhamento Ambiental da Obra, nomeadamente:

- Garantir o cumprimento do exposto no EIA e correspondente DIA;
- Fornecer o PAAO, EIA e correspondente DIA às demais entidades intervenientes no Acompanhamento Ambiental da Obra;
- Contratar a Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA);
- Acompanhar a implementação do PAAO;
- Articular com as entidades locais no sentido de averiguar se existe alguma situação crítica, transmitir à EAA a informação recolhida, e proceder às diligências necessárias para dar resposta às solicitações que existirem;
- Estar presente, sempre que necessário, nas reuniões periódicas de Acompanhamento Ambiental da Obra;
- Comunicar à autoridade ambiental a adoção de medidas de minimização não previstas, ou a alteração das inicialmente previstas, e que eventualmente venham a ser consideradas necessárias no decorrer da empreitada, bem como as eventuais alterações ao Projeto que venham a ser consideradas;
- Assegurar a informação, aos restantes intervenientes na obra, de eventuais comunicações de entidades externas (ex.: entidades oficiais) que possam ter implicações no processo de Acompanhamento Ambiental da Obra;
- Remeter à autoridade ambiental os Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (RAAO) com a periodicidade definida no PAAO;
- Assegurar a realização de uma auditoria durante a fase de construção por verificadores qualificados pela APA, de acordo com o estabelecido no artigo 27º do Decreto-Lei nº151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

5.2.2 ENTIDADE(S) EXECUTANTE(S) E COMPETÊNCIA(S)

Constituem obrigações e responsabilidades da(s) Entidade(s) Executante(s) extensíveis a todos os subcontratados que possam intervir na obra:

- Garantir os recursos, materiais e humanos, necessários para o adequado Acompanhamento Ambiental da Obra;

- Manter o Dono da Obra e a EAA informados quanto à calendarização e evolução da obra (apresentação e atualização do Plano de Obra);
- Assegurar o cumprimento de toda a legislação em vigor, em matéria de ambiente, aplicável à Empreitada;
- Implementar as medidas de minimização previstas no EIA e DIA, e no PAAO, aplicáveis à sua atividade;
- Implementar o Plano de Gestão de Resíduos de Obra (PGRO), peça que acompanha o Caderno de Encargos;
- Desenvolver ações de sensibilização ambiental para todos os colaboradores;
- Designar um Gestor de Resíduos que será o responsável pela gestão dos resíduos segregados na obra, quer ao nível da recolha e acondicionamento temporário no estaleiro, quer ao nível do transporte e destino final, recorrendo para o efeito a operadores licenciados. É ainda responsável pela formação e sensibilização dos seus colaboradores afetos à obra em assuntos relacionados com o PGR. Pode concentrar as responsabilidades do Gestor de Resíduos num Gestor Ambiental, que servirá de ponto de contacto com a EAA e assegurará a tarefa específica de cumprimento das disposições de cariz ambiental (incluindo a gestão de resíduos nesse caso);
- Implementar medidas corretivas que venham a ser recomendadas pela EAA e aprovadas pelo Dono da Obra e/ou autoridade ambiental;
- Reportar à EAA e ao Dono da Obra eventuais reclamações e/ou queixas que lhe venham a ser dirigidas;
- Dar conhecimento ao Dono da Obra, em reunião de obra ou por escrito, de todas as dificuldades sentidas na implementação das medidas de minimização recomendadas no presente PGA ou que possam vir a ser recomendadas no decorrer da Empreitada;
- Assegurar que a informação relativa ao Acompanhamento Ambiental da Obra é do conhecimento de todos os trabalhadores da obra, incluindo eventuais subempreiteiros;
- Dar conhecimento à EAA de todas as dificuldades que, eventualmente, possam vir a ser sentidas na implementação das medidas de minimização recomendadas no EIA e no PAAO, ou outras que eventualmente possam vir a ser recomendadas no decorrer da obra;
- Estar presente em todas as reuniões com relevância para o Acompanhamento Ambiental da Obra.

5.2.3 EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL (EAA) E COMPETÊNCIAS

A equipa responsável será composta por um Responsável Ambiental (RA), que executará e irá gerir a gestão ambiental da obra nos termos definidos pelo presente PAAO, bem como uma equipa de especialistas cuja competência em diversas áreas possa ser necessária, disponíveis para fornecerem consultoria especializada ao PAAO.

Em particular, integrará a equipa um arqueólogo, previamente autorizado pela Património Cultural, I.P, para proceder ao acompanhamento arqueológico das ações de obra.

Salienta-se que, para a implementação das ações definidas no PAAO, é fundamental que haja uma interação eficaz entre os diversos intervenientes na obra, nomeadamente a Equipa de Acompanhamento Ambiental, a(s) Entidade(s) Executante(s) (por intermédio de pessoa responsável designada pela(s) Entidade(s) Executante(s), quer Responsável de Obra, quer Gestor Ambiental) e um representante do Dono da Obra.

O Responsável Ambiental da EAA será responsável por todo o acompanhamento ambiental nomeadamente por:

- Ajuste e adaptação do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) das reais condições de obra, do conhecimento à data e em função de alterações relevantes ocorridas entre o processo de licenciamento e o início da empreitada, e no decurso da obra, em resultado da avaliação contínua de riscos ambientais e dos resultados de acompanhamento ambiental;
- Assegurar a existência na obra de um Dossier de Ambiente da Obra, que incluirá pelo menos o PAAO, toda a documentação produzida no âmbito do Acompanhamento Ambiental da Obra (incluindo o acompanhamento arqueológico) e, genericamente, arquivo de toda a informação pertinente do ponto de vista ambiental. Este Dossier ficará acessível a todos os intervenientes, com conhecimento do Dono de Obra e Fiscalização;
- Garantir a execução das monitorizações ambientais na fase de construção do projeto, decorrentes do EIA, procedendo ao seu acompanhamento;
- Asseveração da realização de Ações de Formação / Sensibilização dirigidas aos responsáveis da(s) Entidade(s) Executante(s) e prestadores de serviços e aos trabalhadores envolvidos na obra e assegurar a divulgação da informação relevante e boas normas de comportamento ambiental para a preservação do Ambiente (a adotar na obra);
- Identificar e submeter à aprovação do Dono de Obra e à Fiscalização a necessidade de revisão das medidas de minimização preconizadas no presente PAAO no decurso da empreitada;
- Realização das atividades de supervisão e verificação da conformidade ambiental nas frentes de obra existentes nas diversas fases de realização procedendo aos registos em Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental.

Tal será levado a cabo por visitas periódicas à obra para assegurar da implementação adequada das cláusulas técnicas ambientais do caderno de encargos e medidas e procedimentos de gestão ambiental preconizados no PAAO;

- Elaboração de parecer à localização do estaleiro;
- Elaboração de outros pareceres que se considerem relevantes no âmbito do projeto;
- Avaliação da adequabilidade ambiental dos procedimentos propostos pela(s) Entidade(s) Executante(s) e acompanhamento das atividades críticas da obra, garantindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável e a implementação das medidas de minimização;
- Identificar a necessidade de definição e implementação de outras medidas de minimização, para assegurar a resolução de situações concretas e/ou imprevistas que podem surgir no decorrer da obra;
- Registo de todas as Ocorrências e Reclamações e proposta, se necessário, de medidas de recurso/corretivas a adotar. Deverá proceder-se ao acompanhamento da sua implementação e à avaliação da sua eficácia, em articulação com o Dono de Obra e com a(s) Entidade(s) Executante(s), para a resolução de alguma situação crítica que venha a ser identificada;
- Participação da EAA nas reuniões de coordenação ou, quando esta não se realize, com o interlocutor da(s) Entidade(s) Executante(s) para as questões ambientais, com uma periodicidade semanal;
- Participação da EAA nas Auditorias Ambientais a que a obra seja sujeita;
- Participação na vistoria final ao projeto, em fase de conclusão da obra para encerramento dos pendentes ambientais;
- Elaboração dos Relatórios Periódicos de Acompanhamento Ambiental da Obra (RPAAO) relativos às atividades de verificação e acompanhamento ambiental, com periodicidade mensal;
- Elaboração, no final da obra, do Relatório Final de Acompanhamento Ambiental da Obra (RFAAO);
- Asseveração do atendimento ao público. Para efeitos de atendimento ao público deverá ser disponibilizado, pela EAA, um contacto telefónico equipado com atendedor de chamadas e, quando necessário, deverá ser viabilizado um encontro presencial, com o objetivo de registar quaisquer dúvidas que surjam e registar eventuais reclamações. Deve igualmente ser assegurado um ponto de contacto permanente em obra para receção de eventuais queixas e reclamações.

O arqueólogo, responsável pelo acompanhamento arqueológico da obra, tem a responsabilidade de:

- Efetuar visitas periódicas à obra;
- Verificar a implementação adequada das medidas de minimização respeitantes ao Património constantes nas cláusulas técnicas ambientais do caderno de encargos e medidas e procedimentos de gestão ambiental preconizados no PAAO, nomeadamente através do preenchimento das Fichas da Verificação de Conformidade Ambiental;
- Elaborar um inventário das ocorrências patrimoniais existentes na área do Projeto para fornecer à(s) Entidade(s) Executante(s);
- Comparecer nas reuniões de obra para as quais seja convocado;
- Elaborar a componente patrimonial dos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (periódicos e final).

O acompanhamento arqueológico da obra tem por objetivo a observação das operações de construção que envolvam mobilizações do solo, mesmo que superficiais.

Pretende-se, desta forma, acompanhar a aplicação das medidas de minimização preconizadas, prevenir a afetação de eventuais vestígios de interesse arqueológico ou patrimonial que não tenham sido detetados em fases anteriores de avaliação e salvaguardar as ocorrências já identificadas, no estrito cumprimento das cláusulas técnicas ambientais do caderno de encargos e das medidas inscritas no presente PAAO.

5.3 SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

De forma a assegurar a implementação adequada do PAAO, é necessário criar condições para que todo o pessoal afeto às atividades de construção, e outros ligados a atividades suscetíveis de provocar impactes ambientais, seja sensibilizado para o correto desempenho ambiental das suas funções.

Para o efeito deverão ser implementados programas de sensibilização, cujas ações terão como objetivo divulgar os aspetos essenciais do PAAO. Nessas ações deverá ser dada especial relevância aos procedimentos ambientais a executar, sua importância e consequências do seu não cumprimento. Estes programas deverão, ainda, incidir sobre os procedimentos a adotar em caso de incidentes/acidentes ambientais. Destacam-se assim os seguintes objetivos:

- Apresentação do PAAO, enfatizando a sua importância e dinâmica de todos os intervenientes;
- Realçar a importância da conformidade com a legislação em vigor;

- Destacar a necessidade de implementar as medidas de minimização estabelecidas;
- Exemplificar as consequências reais do não cumprimento do PAAO;
- Transmitir conhecimento técnico.

Na empreitada de construção, o programa de sensibilização deverá ter uma abrangência alargada que englobe os diferentes intervenientes. As ações de sensibilização deverão ser planeadas e promovidas pelo Responsável Ambiental (EAA), em estreita colaboração com o Dono de Obra. Para além das referidas ações, deverão ser consideradas outras formas de divulgação da informação sobre temas ambientais relevantes, extensível a todo o pessoal afeto à empreitada, incluindo os subempreiteiros.

5.4 COMUNICAÇÃO

O envolvimento do público desde as fases mais precoces dos projetos, bem como a disponibilidade das entidades promotoras para prestarem esclarecimentos acerca dos mesmos, induz uma maior recetividade por parte das populações aos constrangimentos causados, quer na fase de construção, quer na fase de exploração, contribuindo para tornar os processos mais transparentes. Adicionalmente, a comunicação interna deve assegurar um fluxo de informação que abrange todo o pessoal e entidades envolvidas na gestão da empreitada e na exploração do projeto.

5.4.1 INTERNA

No âmbito do PAAO deverão ser implementados processos de comunicação entre os diferentes intervenientes envolvidos na gestão ambiental do projeto. Estes deverão assegurar a transmissão de informações:

- Dentro da estrutura organizacional da empreitada, nomeadamente entre o Dono de Obra e a(s) Entidade(s) Executante(s), bem como entre os vários colaboradores da(s) Entidade(s) Executante(s);
- Entre o Dono de Obra que assegura a construção do projeto e outras entidades envolvidas na gestão e controlo ambiental. Estes processos devem ser bidirecionais.

Os processos de comunicação a desenvolver deverão permitir, por um lado, os procedimentos a implementar e, por outro, a divulgação dos resultados obtidos na implementação do PAAO, o grau de cumprimento das medidas de minimização, as evidências de monitorização, as limitações e insuficiências sentidas no decurso dos procedimentos de gestão e controlo ambiental e outros assuntos que se considerem relevantes.

Deverão existir procedimentos de emergência para os incidentes/acidentes, identificados como tendo potenciais impactos ambientais significativos. Para que estes procedimentos sejam acionados eficazmente no caso de ocorrência de incidentes/acidentes, deverá ser definida a lista dos responsáveis a contactar – incluindo substitutos no caso da sua ausência – aos diferentes níveis.

São exemplos de meios de comunicação que poderão ser implementados: as reuniões de obra, os relatórios periódicos e as comunicações escritas. Para que as informações sejam transmitidas atempadamente, o sistema de circulação das mesmas deverá ser definido.

Deste modo, o Responsável Ambiental deverá manter cópias de todas as comunicações escritas, recebidas ou transmitidas, sendo responsável pelo registo de qualquer outro tipo de comunicação. Por sua vez, os colaboradores responsáveis pela implementação das medidas têm a responsabilidade de informar o responsável ambiental de todas as dificuldades sentidas na aplicação das medidas e dos acidentes e situações excecionais que ocorram em obra.

5.4.2 EXTERNA

Na fase de construção, deverá ser proposto pela(s) Entidade(s) Executante(s), antes do início das obras, um esquema de comunicação externa, a sujeitar à aprovação prévia do Dono de Obra. A implementação deste programa pressupõe a criação de um conjunto de instrumentos que permita a articulação entre o público e as ações decorrentes da Empreitada, contemplando, no mínimo, as seguintes opções:

- Painéis informativos, colocados em locais estratégicos da área envolvente à obra, que devem conter informações úteis sobre a Empreitada (objetivos, prazo de execução, entre outros);
- Em casos específicos, reuniões com as entidades interessadas ou elementos particulares da população envolvida ou afetada por alguma atividade particular da Empreitada;
- Outras formas alternativas de comunicação com o público, estudadas caso a caso consoante as situações que surgirem assim o determinem.

Adicionalmente, o Responsável Ambiental, eventualmente assessorado por representante da(s) Entidade(s) Executante(s) (Gestor Ambiental ou outro) e/ou do Dono de Obra, agirá como interlocutor com o público em geral, esclarecendo dúvidas e recebendo eventuais queixas relacionadas com a obra.

Sempre que seja registada uma reclamação/queixa do público, deverá ser preenchido um registo apropriado, analisadas as causas e definidas as ações necessárias para solucionar o problema. A Fiscalização deverá ter conhecimento destas situações. Uma súmula das reclamações e respetivas respostas deverá integrar os Relatórios de Acompanhamento Ambiental de Obra (periódicos e final).

Caso seja solicitada informação por parte de entidades externas, a mesma deverá ser facultada após a aprovação prévia do Dono de Obra.

5.5 MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

Listam-se em seguida as medidas de minimização a implementar na fase de obra, nomeadamente ao nível do planeamento e fase de construção.

Este PAAO constitui-se como peça do Caderno de Encargos, onde se define que, independentemente de todas as especificações e medidas presentes no PAAO, a adjudicatária fica também condicionada ao cumprimento de todas as especificações e medidas constantes no parecer de pós-avaliação do Projeto.

A equipa de acompanhamento ambiental (EAA) de obra deve proceder à verificação da implementação das medidas listadas em seguida, de acordo com Fichas de Acompanhamento da Conformidade Ambiental, materializadas em *checklist* que siga o seguinte modelo (Quadro 5.1):

Quadro 5.1 - Checklist de controlo para verificação das medidas de minimização

FASE DOS TRABALHOS	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	VERIFICAÇÃO			OBSERVAÇÕES
			Conforme	Não conforme	Não aplicável	
	[Medida 1]					
	[Medida 2]					

Na fase da construção, as medidas propostas recaem sobre as questões de planeamento, trabalhos preparatórios, gestão de resíduos, movimentação de terras e desmatção, circulação e operação de maquinaria e veículos de obra, acessos, património e recuperação paisagística.

Os Quadro 5.2 e **Error! Reference source not found.** apresentam o Inventário das Medidas de Minimização a implementar.

Quadro 5.2 - Inventário de medidas de minimização a implementar na UPB

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
FASE PRÉVIA À CONSTRUÇÃO/LICENCIAMENTO				
Ger 1	Elaborar o Plano de Gestão Ambiental de Obra (PGAO), o qual deverá incluir todas as medidas de minimização elencadas neste EIA;	Dono de obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 2	O PGAO deve incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras e a identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução e respetiva calendarização. As medidas apresentadas para a fase de construção da UBP, bem como as medidas que vierem a decorrer do processo de AIA, devem ser incluídas nesse PGAO, sempre que se verificar necessário, e sem prejuízo de outras que se venham a verificar necessárias. Deve ainda o Plano de Gestão Ambiental de Obra conter os seguintes planos: • Planta de Condicionantes à obra, incluindo todas as identificadas em sede de EIA; • Planta de Acessos e gestão de tráfego; • Plano de Gestão de Água e efluentes; • Plano de Gestão de Resíduos; • Plano de Intervenção Paisagística em Obra, que inclua o enquadramento e amenização paisagística dos impactes associados às frentes de obra e áreas de trabalho, bem como a recuperação biofísica das áreas afetadas pela empreitada, quando aplicável; • Plano de ações de formação e de sensibilização ambiental para o pessoal afeto à empreitada;	Dono de obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 3	Prever a realização dos trabalhos de forma a reduzir ao mínimo o período em que ocorram movimentos de terras, devendo esta fase decorrer de modo a minimizar a erosão dos solos.	Dono de obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 4	Restringir os trabalhos ao período diurno, exceto intervenções justificadas e pontuais.	Dono de obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 5	Divulgar o programa de execução da obra às populações interessadas, designadamente à população residente na área envolvente, mediante comunicação à Câmara Municipal e Junta de Freguesia. A informação disponibilizada deve incluir o objetivo, a natureza, a localização da obra, as principais ações a realizar, respetiva calendarização e eventuais afetações à população, designadamente a afetação das acessibilidades.	Dono de obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Ger 6	Informar as entidades previamente, sobre a construção e instalação do Projeto, as entidades utilizadoras da zona envolvente do mesmo, nomeadamente o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil, outras entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como as entidades com jurisdição na área de implantação do Projeto.	Dono de obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 7	Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações.	Dono de obra	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 8	Previamente ao início da obra devem ser promovidas ações de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na obra, de modo que estes sejam devidamente informados da conduta a ter durante o período em que a obra decorre e focadas nas atividades de obra suscetíveis de provocar impactes ambientais e medidas de minimização e boas práticas a assegurar no decurso dos trabalhos.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 9	O programa/plano de trabalhos deverá possuir um detalhe mínimo mensal. Este deve contemplar, entre outros, os seguintes aspetos: - Prever a realização dos trabalhos de forma a reduzir ao mínimo o período em que ocorram movimentos de terras, devendo esta fase decorrer de modo a minimizar a erosão dos solos e o transporte sólido nas linhas de água; - Concentrar, em cada fase de obra preconizada, no espaço e no tempo a realização de todos os trabalhos de forma a evitar a sua dispersão pela envolvente, especialmente os que causem maior perturbação; - Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda a períodos de excecional afluência à área e/ou acessos utilizados em obra, como festividades municipais, eventos e espetáculos de programação previsível.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
AC1	Avaliar as rotas de transporte de materiais, de equipamentos e de pessoal de obra para otimizar a logística e minimizar as emissões de CO ₂ associadas ao seu transporte.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
AC2	Privilegiar materiais de construção com Declaração Ambiental de Produto (DAP) e com menor intensidade carbónica (ex.: betão baixo carbono, aço reciclado), bem como certificação ambiental ISO 14001 para fornecedores críticos.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
RH1	A localização da Unidade de Produção de Biometano de Torres Novas deverá compatibilizar as respectivas intervenções com o Domínio Público Hídrico (DPH) das linhas de água, assim como o afastamento de áreas inundáveis.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 1	Os edifícios deverão adotar cores neutras e não brilhantes.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 2	Nas áreas sujeitas a alteração da topografia natural (plataformas, acessos, etc.) as pendentes adotadas não devem exceder a razão 1/3 (v/h) e devem estabelecer uma concordância harmoniosa com o terreno natural na envolvente. Todas as áreas deverão ser estabilizadas e revestidas com vegetação no âmbito do Projeto de Integração Paisagística.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 3	Na implementação dos apoios da linha elétrica deverá ser evitada a afetação de exemplares arbóreos, em particular os de maior valor cénico e/ou ecológico e de maior dimensão.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 4	Elaborar um Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) que recupere a paisagem degradada pelo decorrer da obra. Preconiza-se, no mínimo, a limpeza, descompactação e colocação de uma camada de terra vegetal, preferencialmente obtida por decapagem. Esta terra constitui um banco de sementes da vegetação pré-existente, contribuindo para a regeneração natural da vegetação degradada pelo decorrer da obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 5	Elaborar um Projeto de Integração Paisagística (PIP) que integre e enquadre a unidade de produção e a dissimule dos observadores na envolvente, recorrendo essencialmente à utilização de vegetação autóctone presente nas formações locais.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pat 1	Realização de sondagens arqueológicas manuais de diagnóstico prévias à fase de construção.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pat 2	Solicitar à tutela autorização para trabalhos arqueológicos de acompanhamento do projeto.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 1	A calendarização dos trabalhos deve ter em conta a minimização das perturbações das atividades florestais (por exemplo com atividades de reflorestação e limpeza das faixas de gestão de combustível), exclusivamente no que diz respeito a explorações florestais envolventes e que necessitam de se servir dos acessos abrangidos pela área de implantação da UPB e linha elétrica, bem como explorações agrícolas potencialmente afetadas pelos acessos aos mesmos.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
CS 2	Promover sempre que possível a contratação de mão-de-obra local ou regional e empresas locais, de forma a beneficiar a economia local.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 3	Elaborar um programa de comunicação direcionado à comunidade para a melhor compreensão do projeto e seus riscos, incluindo, por exemplo, as ações seguintes: - Divulgação do cronograma, principais atividades e impactes e riscos através de vários canais de comunicação (media local, jornais, brochuras afixadas na junta de freguesia e/ou câmara municipal); - Ações de sensibilização e esclarecimento para a população local com o objetivo de dar a conhecer o projeto e os seus benefícios, a sua conformidade com padrões legais e normativos, segurança, potenciais efeitos e comportamentos de risco; podem ser criados grupos focais para o efeito e/ou promovidas sessões setoriais; - Reuniões de articulação com entidades relevantes, com objetivo de atualizar o estado de desenvolvimento do Projeto, ao longo de todas as fases, com especial ênfase durante a fase de construção do Projeto.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 3	Sensibilização acerca da prevenção rodoviária direcionado aos trabalhadores sobre práticas de condução defensiva e de sensibilização (cumprimentos dos limites de segurança, revisões periódicas ou outros) com monitorização de comportamentos e adoção de mecanismos de coação para comportamentos contrários aos previstos. A formação deve ser atualizada ao longo da duração do Projeto.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 4	Colaborar com as autoridades locais, tomando a iniciativa de assinalar problemas ou sugerir melhoramentos possíveis no domínio da segurança rodoviária. A medida deve ser revista ao longo do projeto, conforme as alterações de circulação.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 5	Promover a colocação de sinalização, em locais a determinar, que alerte para a proximidade de zonas com circulação de veículos pesados. A medida deve ser revista ao longo do projeto, conforme as alterações de circulação.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
SH 1	A calendarização dos trabalhos, na medida do possível, deve ter em conta a minimização das perturbações das atividades mais intensas e de movimentação de terras no ambiente sonoro e qualidade do ar.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
FASE DE CONSTRUÇÃO				
IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DOS ESTALEIROS, PARQUES DE MATERIAIS E OUTRAS ÁREAS DE APOIO À FRENTE DE OBRA				
Ger 10	A área de estaleiro deverá ser vedada com barreiras de proteção e serem colocadas placas de aviso das regras de segurança a observar, bem como a duração das obras.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 11	O estaleiro, parques de materiais e maquinaria e outras áreas de apoio à obra (incluindo, quando necessário, áreas de empréstimo e /ou áreas de deposição de terras sobrantes) devem localizar-se em áreas já utilizadas para o mesmo fim, em áreas degradadas ou impermeabilizadas/de reduzido coberto vegetal ou áreas que futuramente ficarão afetas a infraestruturas permanentes, privilegiando locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e abertura de acessos. Não devem ser ocupados os seguintes locais e deverão ser salvaguardas o maior número de vertentes ambientais possíveis: • Áreas do domínio hídrico (afastamento de 10 m das margens de cursos de água principais e linhas de água não navegáveis); • Áreas inseridas no sistema nacional de áreas classificadas ou outras áreas com estatuto de proteção; • Áreas de Reserva Agrícola Nacional; • Outras áreas de habitats ou biótopos de espécies sensíveis e de espécies com relevância do ponto de vista da conservação, tanto florísticas como faunísticas; • Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; • Proximidade de áreas urbanas/habitadas e/ou turísticas; • Zonas de proteção do património; • Áreas de elevado valor ecológico; • Outras condicionantes, restrições de utilidade pública e servidões administrativas aplicáveis.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 12	O estaleiro, parques de materiais e maquinaria (quando não inseridos na área de estaleiro) e outras áreas de apoio à obra deslocalizadas (nomeadamente áreas de empréstimo e áreas de deposição de terras sobrantes), devem ser previstos para localizações o mais próximas possível das frentes de obra, sempre que seja viável (evitar sempre zonas condicionadas segundo), para minimizar impactes indiretos associados ao seu transporte.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 13	Balizar as zonas a serem intervencionadas ficando a circulação de veículos e máquinas limitados às zonas definidas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Ger 14	Sensibilizar e informar os trabalhadores sobre a importância da adoção de boas práticas ambientais e da importância da implementação das medidas minimizadoras identificadas, por forma a promover em obra uma conduta ambientalmente correta.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 15	Após a conclusão dos trabalhos de construção, as zonas de trabalho deverão ser meticulosamente limpas, com remoção do estaleiro e de todos os equipamentos, maquinaria de apoio, depósitos de materiais, entre outros.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
DESMATAÇÃO, LIMPEZA E DECAPAGEM DOS SOLOS				
Ger 16	Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 17	A desmatção, limpeza e decapagem dos solos deve ser limitada à área estritamente necessária. Se viável, deverá optar-se por delimitar ou balizar estas áreas, de modo a ser evidente a desnecessária afetação das áreas adjacentes. Deve ser evitada a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio, mas, se tal não for possível, estas não deverão ser desmatadas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 18	As áreas a intervir, mas nas quais não será necessária a movimentação de terras, deverão ser desmatadas através de corte raso (corta-matos) e recheia do material cortado.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 19	Caso venha a ocorrer alguma intervenção fora da área dos lotes, deve proceder-se, assim que possível, à reconstituição do coberto vegetal destas zonas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 20	Decapar, remover e separar as terras vegetais com vista à sua utilização no projeto de integração paisagística. A decapagem deve ser efetuada em todas as zonas onde ocorram mobilizações do solo e de acordo com as características do solo.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 21	Limitar as ações de desmatção nos acessos a melhorar e/ou a construir, às áreas indispensáveis.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 22	Proteção das formações vegetais existentes na envolvente. Para a salvaguarda de exemplares arbóreos na envolvente direta das áreas de intervenção, estes deverão ser devidamente identificados com cintas e resguardados por vedações que abranjam, no mínimo, uma área coincidente com a projeção da copa.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 23	As zonas selecionadas para desmatção devem ser assinaladas com marcas visíveis (por exemplo, fitas coloridas), permitindo a identificação das áreas de intervenção em qualquer instante.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Ger 24	A biomassa vegetal e outros resíduos resultantes da desmatção devem ser removidos e devidamente encaminhados para destino final, privilegiando-se a sua reutilização sempre que não forem detetadas na proximidade espécies alóctones com conhecido comportamento invasor e risco ecológico, de forma a evitar a sua propagação. No caso de operações de recarga e destino de outros resíduos resultantes da exploração florestal, deve promover-se a articulação com o proprietário e acordadas as ações a tomar.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 25	O material lenhoso decorrente da desmatção, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 26	Efetuar a desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores com mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, a fim de minimizar o risco de incêndio.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 27	Acompanhamento das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo, por arqueólogo, com efeito preventivo em relação à afetação de vestígios arqueológicos incógnitos e com destaque para acessos e outras áreas funcionais da obra que não tenham sido prospetadas em fase de EIA. Este acompanhamento consiste na observação, por arqueólogo, das operações de remoção e revolvimento de solo (desmatção e decapagens superficiais em ações de preparação ou regularização do terreno) e de escavação no solo e subsolo. Os achados móveis colhidos no decurso da obra deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural. Se no decurso da obra surgirem novas realidades de interesse arqueológico, a sua ocorrência deverá ser comunicada à tutela e avaliadas as medidas a adotar para a sua salvaguarda in situ ou pelo registo.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
ESCAVAÇÕES E MOVIMENTAÇÕES DE TERRAS				
Ger 28	Os trabalhos de escavações e aterros devem ser iniciados logo que os solos estejam limpos, evitando repetição de ações sobre as mesmas áreas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 29	Sempre que possível, planear os trabalhos de forma a minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 30	A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade das frentes de obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Ger 31	À medida que frentes de obra vão sendo finalizadas, deve iniciar-se a recuperação/integração paisagística de áreas com solo descoberto com a maior brevidade possível, de modo a prevenir a erosão, respeitando o faseamento de obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 32	Nos períodos de chuva, em função do tamanho do depósito, as terras vegetais deverão ser cobertas com material impermeável durante o armazenamento temporário.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 33	Conduzir as obras de construção das fundações dos apoios localizados em áreas de condicionantes territoriais de forma a não serem afetadas áreas suplementares de solos integrados nessas áreas, evitando a afetação de áreas circundantes e não deixando no local elementos grosseiros provenientes da escavação.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 34	Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos, a menos de 10 m das linhas de água.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 35	Nas zonas em que sejam executados trabalhos que possam afetar as linhas de água, deverão ser implementadas medidas que visem interferir o mínimo possível no regime hídrico, no coberto vegetal preexistente e na estabilidade das margens. Nunca poderá ser interrompido o escoamento natural da linha de água, devendo por isso ser considerada a adoção de um dispositivo hidráulico apropriado que garanta a manutenção de um caudal, cujo débito deverá corresponder ao da linha de água intercetada. Todas as intervenções em domínio hídrico devem ser previamente licenciadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (e suas alterações), e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CONSTRUÇÃO E REABILITAÇÃO DE ACESSOS				
Ger 36	Privilegiar o uso de caminhos (rodovias, caminhos municipais, caminhos rurais ou acessos/áreas de circulação de máquinas agrícolas) já existentes para aceder aos locais da obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 37	Limitar as ações de desmatamento nos acessos a melhorar e/ou a construir, às áreas indispensáveis.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 38	Assegurar o correto cumprimento das normas de segurança e sinalização de obras na via pública, tendo em consideração a segurança e a minimização das perturbações na atividade dos proprietários e populações.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 39	Assegurar que os caminhos ou acessos nas imediações da área do projeto não fiquem obstruídos ou em más condições, possibilitando a sua normal utilização por parte de todos os utilizadores do local.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Ger 40	Sinalizar os acessos definidos, devendo ser impedida a circulação de pessoas e maquinaria fora destes.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E FUNCIONAMENTO DE MAQUINARIA				
Ger 41	A movimentação indiscriminada de máquinas fora dos limites afetos/ definidos para a empreitada não é permitida, apenas em casos excepcionais.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 42	Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, prevenindo ou minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 43	Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, o percurso deverá ser o mais curto possível, selecionando as zonas de menor densidade populacional e deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 44	Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 45	Assegurar que são selecionados os métodos construtivos e os equipamentos que originem o menor ruído possível.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 46	Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 47	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído. As revisões e manutenção da maquinaria não deverão ser realizadas no local de trabalho, mas em oficinas próprias para o efeito.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 48	Garantir que as operações mais ruidosas se restringem ao período diurno (das 8h00 às 20h00) e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor. As atividades ruidosas só poderão ter lugar fora do período referido com a emissão de licença especial de ruído.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
GESTÃO DE PRODUTOS, EFLUENTES E RESÍDUOS				

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Ger 49	Definir e implementar um Plano de Gestão de Origens de Água e Efluentes, com descrição da forma como será assegurado o abastecimento de água à obra, assim como a drenagem, com definição de responsabilidades de gestão e a identificação das águas residuais passíveis de ser produzidas e sua gestão.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 50	Implementação de um adequado sistema de recolha e tratamento de águas residuais, o qual deverá ter em atenção as diferentes características dos efluentes gerados durante a fase de obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 51	A zona de armazenamento de produtos perigosos e o parque de estacionamento de viaturas e maquinaria devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar igualmente equipada com um separador de hidrocarbonetos.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 52	Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER), a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 53	Estabelecer um local de armazenamento adequado dos diversos tipos de resíduos, enquanto aguardam encaminhamento para destino final ou recolha por operador licenciado.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 54	Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor, dimensionando em número, tipo e capacidade os adequados equipamentos de recolha para os resíduos produzidos. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 55	Os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas usados devem ser armazenados em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final apropriado, preferencialmente a reciclagem.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 56	Manter um registo atualizado das quantidades de resíduos gerados e respetivos destinos finais, com base nas guias de acompanhamento.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Ger 57	Os estaleiros e as diferentes frentes de obra deverão estar equipados com todos os materiais e meios necessários, previamente aprovados pelo Dono da Obra, que permitam responder em situações de incidentes/acidentes ambientais, nomeadamente derrames de substâncias poluentes.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Ger 58	Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
MEDIDAS DE ÂMBITO ESPECÍFICO – FASE DE CONSTRUÇÃO				
AC 3	Selecionar equipamentos eficientes e cumprimento da Norma EN ISO 50001, garantindo que motores e maquinaria cumprem Regulamento <i>EU Stage V</i> e privilegiar o uso de combustíveis renováveis (biodiesel), quando tecnicamente viável.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
PED 1	Decapagem seletiva da camada superficial fértil (terra vegetal) em todas as áreas a intervencionar, com armazenamento temporário em montes (≤ 2 m de altura), estabilizados e protegidos contra erosão.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
PED 2	Reutilização integral da terra vegetal na reabilitação das áreas temporariamente ocupadas (gasoduto, linha elétrica e estaleiros).	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
PED 3	Humidificação controlada dos solos expostos, utilizando água não potável, de forma a reduzir a emissão de poeiras e a desagregação superficial, evitando, contudo, a saturação e o arrastamento de partículas finas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 2	As intervenções/atividades de obra na proximidade de linhas de água devem ser efetuadas de modo que não se verifique a deposição de materiais no meio hídrico. De forma a evitar o assoreamento das linhas de água, deverá prever-se a colocação de barreiras de retenção de sólidos na zona de interação entre a frente de obra e as linhas de água, assim como privilegiar a colocação temporária dos excedentes de terras cavadas em locais de depósito adequados, distantes das linhas de água.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 3	Os trabalhos de escavação devem, preferencialmente, ser executados na época de estio, para diminuir a possibilidade de interseção com os níveis freáticos e a potencialidade de ocorrência de fenómenos de erosão e transporte de sólidos e outras substâncias poluentes associadas às ações de obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
RH 4	As atividades de obra deverão ser executadas de forma controlada e deverá evitar-se a ocorrência de derrames de materiais poluentes, como óleos, lubrificantes, tintas e diluentes, entre outros.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 5	Implementação de procedimentos de gestão ambiental no que respeita à armazenagem e manipulação de produtos, combustíveis e resíduos, designadamente de óleos, lubrificantes e terras contaminadas. A armazenagem de combustível, óleos lubrificantes, óleos usados, solventes, detergentes, etc. no estaleiro, em reservatório próprio para o efeito, deverá ser efetuada numa área dedicada, devidamente impermeabilizada e dispondo de contenção secundária. Neste contexto, deverá ser prevista a implementação de um plano de emergência para situações de ocorrência de derrames acidentais.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 6	As áreas destinadas às oficinas e parque de máquinas deverão ser impermeabilizadas. Os locais destinados ao abastecimento de combustível e armazenamento temporário de óleos e combustíveis devem ser também impermeabilizados, instalados em locais planos e preferencialmente cobertos.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 7	Na ocorrência de derrames e fugas durante a fase de construção, deverão ser recolhidos os resíduos e óleos e dispô-los adequadamente, para posterior encaminhamento para operadores licenciados.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 8	Deverá ser dado especial cuidado aos escoamentos associados à ocorrência de derrames de obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 9	Deverão ser asseguradas as condições adequadas de implantação, gestão e recuperação do estaleiro, incluindo os sistemas de saneamento básico e gestão de resíduos, além de um sistema de tratamento dos efluentes líquidos produzidos nos estaleiros e infraestruturas de apoio à obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 10	Não são admitidas descargas de resíduos e materiais contaminantes nos solos e/ou linhas de água.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 11	Nas atividades de escavação, inerentes à implantação da unidade de produção de Biometano de Torres Novas e infraestruturas conexas, deve retirar-se o mínimo possível de material geológico, a fim de minimizar a interferência na matriz do aquífero local.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
RH 12	No planeamento dos espaços exteriores, contíguos à unidade de produção de Biometano de Torres Novas, devem ser contempladas áreas ajardinadas ou revestidas com materiais permeáveis, de forma diminuir o mais possível as superfícies impermeabilizada.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
BDV 1	Evitar iluminação forte e permanente durante os períodos nocturnos. Privilegiar, sempre que possível, luzes direccionadas para o interior da zona intervencionada e que apenas acendam com detecção de movimento, permanecendo apagadas na ausência do mesmo.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
UOS 1	Deverá ser removida a camada superficial dos solos (terra vegetal) na área a intervencionar para posterior reabilitação das áreas que não irão ser ocupadas em permanência na fase de exploração do projeto, de modo a permitir, caso venha a haver essa intenção, que sejam retomados os usos originais.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
UOS 2	Delimitação da área de implantação e das zonas de estaleiro.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
UOS 3	Reposição dos usos e integração paisagística das áreas temporariamente afetadas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Qar 1	Seleção dos locais para os estaleiros o mais afastados possíveis das zonas habitadas. Devem ser privilegiados locais de declive reduzido e com acesso próximo, para evitar ou minimizar movimentações de terras e aberturas de acessos e assim manter o controlo e minimização das emissões associadas a este tipo de infraestrutura.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Qar 2	Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Qar 3	Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Qar 4	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Qar 5	Execução de um planeamento de obra de forma a minimizar acumulações excessivas de tráfego automóvel derivadas do encerramento temporário de faixas de rodagem.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Qar 6	Humedecimento periódico das vias de circulação de maquinaria pesada, da instalação das áreas de desaterro/terraplanagem junto a barreiras naturais e a montante dos ventos dominantes face a potenciais recetores.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Qar 7	Antes de saírem para as vias públicas, as rodas dos veículos devem ser devidamente lavados de modo a evitar o arrastamento de terras e lamas para o exterior da zona de obras.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 6	Minimizar o período de obra de modo que o distúrbio e perturbação visual tenham a menor duração possível.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 7	As ações de desmatamento, decapagem, limpeza e movimentações de terras devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra. Se viável, deverá optar-se por delimitar ou balizar estas áreas, de modo a ser evidente a desnecessária afetação das áreas adjacentes. Deve ser evitada a utilização de áreas não intervencionadas para áreas de apoio, mas, se tal não for possível, estas não deverão ser desmatadas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 8	Sempre que a salvaguarda de exemplares arbóreos existentes nas áreas de intervenção se afigurar possível, estes deverão ser devidamente identificados com cintas e resguardados por vedações que abranjam, no mínimo, uma área coincidente com a projeção da copa. As árvores na proximidade da área de intervenção, que possam ser acidentalmente afetadas, deverão ser, no mínimo, identificadas com cintas de modo a não serem afetadas pelas movimentações de máquinas e viaturas ou outras ações no decorrer da obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 9	Caso sejam detetadas espécies alóctones invasoras identificadas no Anexo II do Decreto-Lei nº92/2019 de 10 de julho de 2019 na área de intervenção, deverá proceder-se à sua erradicação através de metodologias adequadas e por pessoal especializado neste tipo de intervenção.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 10	Implementar o Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pai 11	Implementar o Projeto de integração Paisagística.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pat 3	Realizar trabalhos de prospeção arqueológica, em todas as áreas classificadas com reduzida/nula visibilidade do solo, bem como todas as eventuais áreas, não contempladas em projeto de execução, após trabalhos de desmatamento.	Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pat 4	Realizar o acompanhamento arqueológico, permanente, na fase de desmatamento e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de construção, dos diferentes projetos, que consistam na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento e aterro), com afetação no solo e subsolo.	Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
Pat 5	Os trabalhos de acompanhamento arqueológico devem ser desenvolvidos, de acordo com o número de frentes, por um arqueólogo ou uma equipa devidamente credenciada para o efeito pela tutela, e com experiência comprovada em contextos paleolíticos.	Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
Pat 6	Assegurar que a descoberta de quaisquer vestígios arqueológicos nas áreas de intervenção obriga à suspensão imediata dos trabalhos no local e à sua comunicação ao órgão competente da Tutela e demais autoridades, em conformidade com as disposições legais em vigor. A afetação irreversível de vestígios arqueológicos implica trabalhos arqueológicos e de conservação complementares.	Arqueólogo	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 6	De modo a maximizar um dos impactes positivos do Projeto, propõe-se que se utilize mão-de-obra local ou concelhia, e, sempre que possível, empresas locais para o fornecimento de materiais necessários à construção do Projeto, bem como eventuais serviços de catering ou hotelaria.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 7	Devem ser utilizados apenas os percursos previamente identificados e sinalizados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, prevenindo ou evitando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas), diminuindo o risco de acidentes e o incómodo provocado por ruído, poeiras, desgaste das vias e constrangimentos de acessibilidade.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 8	Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades reduzidas, de forma a minimizar a emissão de poeiras.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 9	Deverão ser tomadas medidas de segurança tendo em vista reduzir o risco de incêndio nas áreas de intervenção. Estas medidas passam por utilizar mecanismos com proteções adequadas à retenção de faíscas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 10	Sempre que o acesso a propriedades agrícolas ou industriais seja temporariamente condicionado pela obra, deverá ser assegurada a existência de alternativas provisórias, de forma a evitar a interrupção das atividades produtivas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 11	Proceder a um planeamento logístico adequado que evite a sobreposição de tarefas ruidosas, de modo a reduzir os níveis globais de incomodidade sonora e assegurar melhores condições de trabalho e de bem-estar para as populações vizinhas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
CS 12	Implementar medidas específicas para controlo de poeiras que possam afetar os painéis fotovoltaicos existentes na vizinhança, incluindo rega frequente em áreas expostas, limpeza periódica das superfícies dos painéis e utilização de barreiras corta-vento ou redes de contenção, de forma a garantir a eficiência energética e a durabilidade dos equipamentos.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 13	Garantir a manutenção periódica dos equipamentos e maquinaria, assegurando o cumprimento das normas relativas à emissão de poluentes atmosféricos e ruído.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 14	Garantir que as viaturas afetas à expedição utilizam um sistema de limpeza dos rodados, prevenindo assim a degradação das condições de aderência na entrada na via pública de acesso, contribuindo desta forma para não afetar as condições de aderência da via e, consequentemente, prevenindo os acidentes rodoviários. A medida deve perdurar para as fases seguintes do Projeto.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 15	Com vista a reduzir o risco de acidente, pela aproximação de pessoas aos locais de intervenção, deverão ser estabelecidas áreas de segurança com acessos limitados e devidamente sinalizados. A medida deve perdurar para as fases seguintes do Projeto.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
CS 16	Estabelecer canais de contacto direto com a população para esclarecimentos e gestão de queixas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
SH 2	Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, dando cumprimento às normas relativas à emissão de ruído, garantindo deste modo a não afetação da saúde humana.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
SH 3	Garantir a correta implementação do PGRCD, bem como o destino final adequado de todos os resíduos gerados, diminuindo o risco de proliferação de vetores.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
SH 4	Manter um plano de monitorização da qualidade do ar e do ruído junto a zonas habitadas ou recetores sensíveis, com mecanismos de resposta rápida em caso de ultrapassagem de limites legais.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
SH 5	Implementar medidas de controlo de poeiras e emissões, incluindo rega regular de vias não pavimentadas, limitação de velocidades em acessos (≤ 30 km/h), cobertura de cargas e lavagem de rodas em saídas de estaleiro.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
SH 6	Respeitar horários de laboração adequados (ex.: 08h00–19h00), evitando trabalhos ruidosos em período noturno, e instalar barreiras acústicas temporárias quando necessário para proteger recetores sensíveis.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

CÓDIGO	MEDIDA	RESPONSÁVEL IMPLEMENTAÇÃO	FORMA DE OPERACIONALIZAÇÃO/DOCUMENTO DE REFERÊNCIA	REGISTO DE VERIFICAÇÃO
SH 7	A segurança e higiene do espaço dentro e fora do estaleiro e na própria obra, devem ser asseguradas, salvaguardando também eventuais acidentes com pessoas não afetas à obra.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
SH 8	Proceder a um planeamento logístico adequado que evite a sobreposição de tarefas ruidosas, de modo a reduzir os níveis globais de incomodidade sonora e assegurar melhores condições de trabalho e de bem-estar para as populações vizinhas.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)
SH 9	Com vista a reduzir o risco de acidente, pela aproximação de pessoas aos locais de intervenção, deverão ser estabelecidas áreas de segurança com acessos limitados e devidamente sinalizados. A medida deve perdurar para as fases seguintes do Projeto.	Entidade executante	Proceder em conformidade com o Plano	Ficha de Verificação (Ficha de ocorrência em caso de não conformidade)

5.6 MEDIDAS A IMPLEMENTAR NUMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Com o objetivo de prevenir e minimizar os impactos ambientais relevantes resultantes da ocorrência de incidentes/acidentes são identificados previamente os riscos ambientais e as potenciais situações de emergência associadas às diferentes atividades, ações e condições de operação.

Os procedimentos de resposta e emergência a incidentes/acidentes ambientais deverão ser do conhecimento, no âmbito da fase de construção, de todos os intervenientes e previamente aprovados pelo Dono de Obra, de todas as entidades responsáveis pela gestão da via e outros intervenientes de cariz local e regional (como entidades municipais, regionais, de resposta a emergências, entre outras).

No caso em que ocorram incidentes ambientais, deverá ser elaborado um relatório específico no qual se procederá à descrição e avaliação da ocorrência, incluindo as causas, consequências e eventuais ações corretivas, de forma a evitar a reincidência de situações semelhantes.

O Quadro 5.3 apresenta as medidas preventivas, enquanto o Quadro 5.4 enumera os modos de atuar em caso de emergência. Para que estes procedimentos funcionem de forma eficaz, os mesmos devem incluir uma lista de responsáveis (e respetivos substitutos), a contactar aos diferentes níveis.

Quadro 5.3 - Medidas preventivas

TIPOLOGIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	AÇÃO DE PREVENÇÃO
Derrame e/ou fuga	Manusear de modo correto os produtos e/ou resíduos. Realizar ações informativas relativas ao uso adequado do produto e/ou resíduo.
	Armazenar os produtos e/ou resíduos num local equipado com uma bacia de retenção indicada. Ter em conta a tipologia do produto e/ou resíduo aquando armazenamento.
	Afixação das características dos produtos e das suas consequências para o ambiente, bem como dos modos de atuação e manuseamento.
Incêndio	Sinalizar as zonas onde se localizam fontes de ignição e proibir a execução de fogo.
	Armazenar os produtos e/ou resíduos tendo em conta a sua tipologia e evitando o agrupamento de substâncias inflamáveis com substâncias explosivas.
	O material lenhoso decorrente da desmatização, que não seja estilhaçado, deve ser prontamente retirado do local, a fim de não constituir um foco/meio de propagação de fogo
	Garantir ventilação no local de armazenamento.
	Garantir a adequação dos meios de combate a incêndio de acordo com as especificações de cada produto/resíduo.

TIPOLOGIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	AÇÃO DE PREVENÇÃO
	Realizar ações informativas relativas ao uso adequado e medidas de prevenção.
Inundação	Assegurar a limpeza e manutenção de caleiras e sumidouros, garantindo condições de escoamento adequadas.

Quadro 5.4 - Medidas de atuação

TIPOLOGIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
Derrame e/ou fuga	Passo 1 - Informar o responsável pela atividade geradora do acidente e o Responsável Ambiental/Responsável de Obra da ocorrência.
	Passo 2 – Simultaneamente, atuar na origem e conter o derrame/fuga, tendo em conta as medidas de segurança de manuseamento do produto/resíduo.
	Passo 3 – Cobrir a área contaminada com material absorvente adequado.
	Passo 4 – Em situação de derrame em linha de água evitar a propagação utilizando equipamento adequado que funcione como barreira e proceder à recuperação do produto à superfície.
	Passo 5 – Assegurar a recolha do produto/resíduo em recipientes adequados e identificados, garantindo a expedição do mesmo para destino final adequado.
	Passo 6 – Verificação da Ficha de Segurança do produto de modo a conformar a existência de medidas complementares.
	Passo 7 – Avaliação da gravidade do acidente, junto ao Responsável de Ambiente e caso seja considerado grave, comunicar às entidades competentes.
Incêndio	Passo 1 - Informar o responsável pela atividade geradora do incidente e o Responsável Ambiental/Responsável de Obra da ocorrência.
	Passo 2 – Simultaneamente, extinguir e remover todas as fontes de ignição (em caso de derrame/fuga de substâncias perigosas) assegurar a ventilação adequada do local (caso seja área fechada).
	Passo 3 – Em situação de incêndio, ativar o Plano de Segurança.
	Passo 4 – Verificação da Ficha de Segurança do produto de modo a conformar a existência de medidas complementares
	Passo 5 – Assegurar a recolha dos resíduos produzidos no incêndio em recipientes adequados e identificados, garantindo a expedição do mesmo para destino final adequado.
Inundação	Passo 1 - Informar o responsável pela atividade geradora do acidente e o Responsável Ambiental/Responsável de Obra da ocorrência.

TIPOLOGIA DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	AÇÃO DE MITIGAÇÃO
	Passo 2 – Simultaneamente, proceder à limpeza e desobstrução dos sistemas que asseguram o escoamento de águas residuais e/ou pluviais.
	Passo 3 – Assegurar a recolha dos resíduos produzidos no na limpeza, garantindo a expedição do mesmo para destino final adequado.

5.7 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL E ARQUEOLÓGICO

Antes do início da empreitada, o responsável ambiental criará, em articulação direta e próxima com a(s) Entidade(s) Executante(s), o Dossier de Ambiente da Obra que incluirá toda a legislação a cumprir, as medidas minimizadoras a concretizar, as metodologias para garantir o seu cumprimento, a identificação dos responsáveis pela gestão ambiental da obra, planos a seguir e toda a documentação produzida no decurso da empreitada e, em particular, no âmbito da sua gestão ambiental.

Este Dossier, poderá ser em suporte digital e deverá estar sempre disponível para consulta na obra, incluirá, também, os procedimentos de tratamento, arquivo e transmissão de informação. Será complementado pelos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra, bem como o registo de todas as ações, problemas, inconformidades ou queixas que surjam durante a obra, no âmbito ambiental.

Para garantir o acompanhamento ambiental proposto realizar-se-ão visitas periódicas da Equipa de Acompanhamento Ambiental (fundamentalmente na pessoa do Responsável Ambiental), responsável pela verificação da execução de todas as medidas propostas, que deverá estar presente em obra de acordo com a calendarização prevista.

O Responsável Ambiental funcionará como elemento de contacto com o público em geral, esclarecendo dúvidas e prestando esclarecimentos relacionados com a política ambiental da obra, responderá diretamente ao Dono de Obra e participará nas reuniões de coordenação de obra, normalmente com periodicidade adequada, para dar informação e tratar de questões relacionadas com o acompanhamento ambiental da obra.

Sempre que sejam identificadas não conformidades no decurso do acompanhamento ambiental, estas serão reportadas ao Dono da Obra, com uma proposta de análise de causas e ações corretivas a implementar.

A aplicação dessas medidas será sempre da responsabilidade do Dono de Obra e Entidade(s) Executante(s).

Refere-se que, relativamente ao acompanhamento arqueológico, serão inventariados e catalogados eventuais elementos do património arquitetónico, arqueológico ou

etnográfico que se situem junto aos locais onde se realizem ações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens e depósitos de inertes) – Plantas de Condicionantes (Anexo I do PAAO). O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo.

O acompanhamento arqueológico deverá resultar na elaboração de registos adequados e no desenvolvimento de trabalhos complementares (sondagens/escavações), ainda que não previstas atualmente, no caso de serem identificados vestígios de interesse científico. As áreas delimitadas em função dos valores de interesse identificados devem ser respeitadas e verificadas em obra pela EAA.

5.8 MONITORIZAÇÃO E GESTÃO

Uma das componentes mais importantes do PAAO consiste no acompanhamento e verificação do grau de implementação dos requisitos ambientais e/ou medidas de minimização definidas, bem como da sua eficácia. Esta verificação permite identificar situações em que ocorram desvios em relação ao preconizado, adotar as medidas corretivas necessárias e prevenir a ocorrência de situações de não conformidade, face ao definido como o desempenho ambiental adequado para o projeto.

Deste modo são definidas recomendações, diretrizes e ferramentas que visem a gestão e monitorização periódica das diferentes atividades suscetíveis de terem impactes significativos sobre o ambiente, seja por simples inspeção visual/vistoria, seja recorrendo a métodos analíticos de amostragem, bem como o grau de implementação das medidas de minimização definidas no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental.

Face ao exposto, foi definido no EIA (capítulo 11) um programa de monitorização para a fase de construção do projeto ao nível de Ambiente Sonoro (Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro). Este programa deverá integrar o Caderno de Encargos.

Deverá salvaguardar-se a possibilidade de revisão do PAAO no âmbito da monitorização preconizada, ajustando o plano proposto ou ativando outros mecanismos de monitorização e gestão que possam vir a ser considerados necessários na sequência de evidências e resultados do acompanhamento a realizar, de circunstâncias acidentais (derrames para o solo e/ou meio hídrico) e/ou de reclamações do público (p. ex. emissão de poeiras e ruído).

5.9 CONTROLO OPERACIONAL/APLICAÇÃO DAS MEDIDAS E OBSERVAÇÃO DO SEU CUMPRIMENTO

O Responsável Ambiental terá a responsabilidade de manter atualizada a listagem de medidas e Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental conforme referenciado a priori. Esta metodologia permitirá verificar, de forma simples, de quem é a responsabilidade de cada medida e qual é o procedimento que permite a sua aplicação, a fase de aplicação e o método de acompanhamento (em norma por observação direta

em obra, mas também, nalguns casos, através de inquéritos diretos à(s) Entidade(s) Executante(s) ou Dono de Obra ou tratamento de queixas recebidas).

A realização do acompanhamento local será suportada fundamentalmente nas referidas Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental relativa às medidas de minimização imediatas a serem consideradas para cada fase de obra, a saber:

- Desbravamento, limpeza de terrenos e demolições;
- Gestão das frentes de obra, do estaleiro e de outras áreas/estruturas de apoio, incluindo gestão de resíduos e efluentes;
- Movimentação de terras;
- Circulação e funcionamento de maquinaria e equipamento pesado;
- Fundação e construção de edifícios (obras de construção civil), incluindo a implementação de redes técnicas (infraestruturas de energia, telecomunicações, abastecimento de água e saneamento);
- Construção do parque de estacionamento, pavimentação de áreas exteriores, coberto vegetal em áreas verdes e vedações;
- Intervenções na rede viária e pedonal e interrupção temporária de vias;
- Limpeza e desativação das instalações provisórias de obra (estaleiros e outras estruturas de apoio), incluindo a recuperação de áreas afetadas (sobretudo acessos) e arranjos paisagísticos.

Salienta-se que esta lista de atividades é indicativa e não pretende ser exaustiva, devendo ser atualizada e validada durante as fases de pré-obra e construção, e sempre que se justifique.

Os requisitos legais, as medidas de minimização e os planos de monitorização devem ser considerados na fase de elaboração de procedimentos para o respetivo cumprimento.

O Dono da Obra poderá ser solicitado a intervir junto da(s) Entidade(s) Executante(s) para resolver questões ambientais que não tenham sido, expeditamente, resolvidas por este a pedido da equipa de acompanhamento ambiental.

5.10 CALENDARIZAÇÃO

Prevê-se que o Responsável Ambiental esteja presente em obra, durante toda a fase de construção com a seguinte periodicidade:

- Semanalmente, durante o mês de arranque da obra e no início de cada fase de obra;

- Quinzenalmente, nas restantes fases de execução da obra.

A periodicidade definida pode ser ajustada conforme venha a revelar-se necessário durante o desenvolvimento da obra.

O arqueólogo terá de estar presente em obra sempre que as atividades que estejam a decorrer correspondam a:

- Sinalização dos valores ambientais importantes;
- Demolição de estruturas existentes;
- Desmatção dos locais de incidência da obra (acessos, zona de implantação dos geradores e demais infraestruturas, zonas de armazenamento temporário de materiais);
- Revolvimento da camada superficial do solo e escavações.

Quando solicitado pelo Dono da Obra, a equipa de acompanhamento ambiental terá que comparecer nas reuniões de obra. A periodicidade adequada para a participação da EAA nas reuniões de obra deverá ser coincidente com as visitas efetuadas à obra, podendo, no entanto, ocorrer alterações a este procedimento, desde que devidamente acordadas com o Dono da Obra e a(s) Entidade(s) Executante(s).

5.11 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO ACOMPANHAMENTO

Este ponto é particularmente relevante no decurso da empreitada, face ao número de atividades a controlar e ao fluxo de materiais e informação. A documentação a afetar ao PAAO deverá conter os elementos que permitem à(s) Entidade(s) Executante(s) demonstrar o cumprimento dos objetivos a que se propôs, incluindo o cumprimento da legislação em vigor. A documentação deverá estar organizada de forma a facilitar a consulta e a revisão dos documentos, caso seja necessário, devendo compreender, entre outros, os seguintes documentos:

- Documentos previstos nos diplomas legais – estes documentos devem permitir à(s) Entidade(s) Executante(s) evidenciar perante terceiros o cumprimento da legislação. A título de exemplo, referem-se os licenciamentos necessários, registos relacionados com resíduos, etc.
- Documentos associados ao Controlo Operacional – são os documentos associados à planificação das atividades associadas à prevenção e à minimização dos impactes ambientais decorrentes da execução da Empreitada, que permitem evidenciar o cumprimento das medidas / procedimentos implementados.

- Registos – têm como objetivo evidenciar a conformidade das operações e do desempenho ambiental da Empreitada. A estrutura dos registos dependerá da sua função, prevendo-se a existência dos seguintes, a título exemplificativo:
 - Registos de legislação, licenciamentos e autorizações ambientais;
 - Registo da progressão dos trabalhos;
 - Registo de verificação das medidas de minimização (através da implementação de Fichas de Verificação da Conformidade Ambiental);
 - Registo de ocorrências não previstas e de ações corretivas;
 - Contactos e comunicações de cariz ambiental (reclamações, pedidos de informação, contactos com entidades oficiais, inspeções de entidades, entre outros);
 - Estatística dos resíduos produzidos em obra, incluindo frações recicladas/valorizadas em obra ou reencaminhadas para valorização/ destino final externo;
 - Relatórios de monitorização.
- Relatórios Periódicos de Acompanhamento Ambiental de Obra – devem ser produzidos com periodicidade mensal (ou outra ajustada ao cronograma de obra, aprovada pelo Dono de Obra) e compreender a apresentação sintética dos resultados da implementação do PAAO, incluindo os resultados mensais, nomeadamente as medidas aplicadas, local de aplicação e apreciação da sua eficácia. Neste relatório constará ainda a indicação das novas ocorrências patrimoniais, as não conformidades detetadas, e outras informações que, no decorrer da obra, se identifiquem como importantes levar ao conhecimento da Comissão de Avaliação.
- Relatório Final de Acompanhamento Ambiental de Obra – no final da obra será produzido um relatório final que compilará toda a informação sobre a componente ambiental relacionada com a empreitada, sendo dado destaque aos trabalhos de reposição das condições e serviços pré-existentes.

Todos os documentos relacionados com o PAAO deverão ser organizados e mantidos pelo Responsável Ambiental, no Dossier de Obra, podendo ser consultados, em qualquer altura, pelo Dono de Obra e/ou Fiscalização.

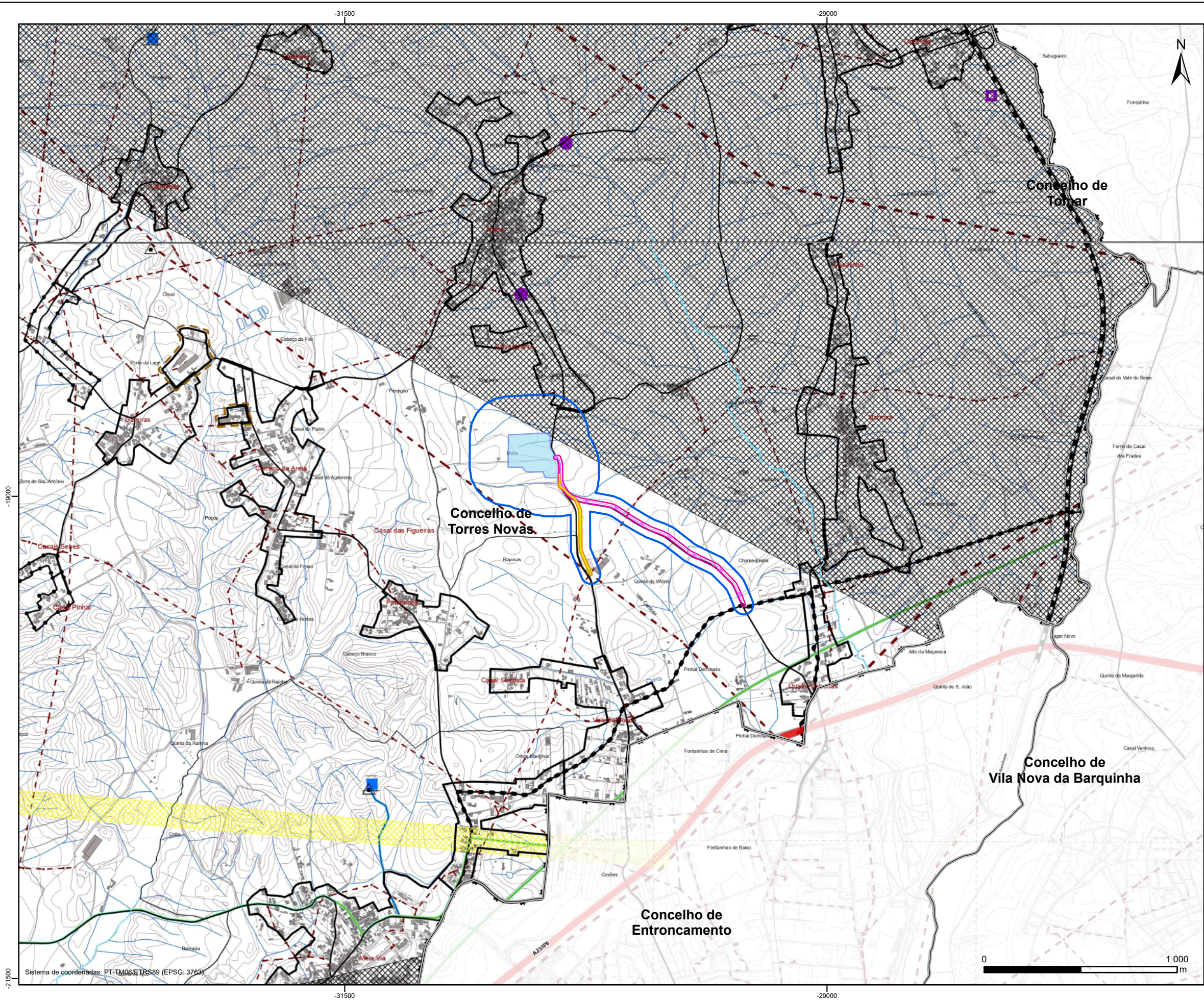
Os Relatórios Periódicos deverão ser entregues ao Dono de Obra ou à Fiscalização para aferir a progressão do acompanhamento ambiental e principais desafios colocados no decurso da empreitada, para uma atuação em paralelo e preventiva/mitigadora ainda no decurso da empreitada. Sempre que considerado necessário pelo Dono de Obra, a(s) Entidade(s) Executante(s) deverá(ão) proceder à elaboração de outros relatórios/documentos informativos.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

ANEXO I – PLANTA DE CONDICIONANTES

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Este desenho é propriedade do GRUPO QUADRANTE, não podendo ser utilizado ou reproduzido no todo ou em parte, cou comunicado a terceiros, sem a sua expressa autorização. Este desenho só é válido para construção depois de devidamente assinado.



Unidade de Produção de Biometano de Torres Novas (UPB TN)

- Área de estudo
- Área de implantação da UPB
- Linha elétrica média tensão 30 kV e respetiva faixa de proteção
- Gasoduto e respetiva faixa de proteção

Condicionantes

Limites Propostos de Perímetros e Aglomerados	Domínio Público Hídrico
- Perímetro Urbano - Áreas de Atividades Económicas - Aglomerado Rural	- Águas Navegáveis ou Flutuáveis - Águas não Navegáveis nem Flutuáveis - Cursos de Água
Rede Ferroviária	Albufeiras de Águas Públicas
- Ferrovia - Estação - Apeadeiro	- Albufeira (Leito) - Albufeira (Margem) - Albufeira (Faixa de Protecção)
Rede Rodoviária (Hierarquia)	Captações de Águas Subterrâneas
- Rede Principal Primária - Rede Principal Secundária - Rede Distribuidora Principal - Rede Distribuidora Local - Acesso Local	Captações de Águas Subterrâneas
Recursos Florestais	ZONA
Regime Florestal Parcial	- Zona Núcleo - Zona Tampão - Zona Transição
Recursos Ecológicos	Património Cultural
- Rede Natura 2000 - RAMSAR - Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP)	- Monumento Nacional - Imóvel de Interesse Público - Imóvel de Interesse Municipal - Património Classificado (ZGP) - Património Classificado (ZEP)
Edifícios e Outras Construções de Interesse Público	Verticais Geodésicas
Edifícios e Outras Construções de Interesse Público (Zonas de Protecção)	Verticais Geodésicas
Estabelecimentos com Produtos Explosivos	Telecomunicações
Estabelecimentos com Produtos Explosivos - Fábrica Rastellos	- Faixa Hertziana (Zona de Desobstrução) - Centro Rádioelétrico
Atividades Perigosas	Aeródromos Cíveis e Militares
- Atividades Perigosas - Atividades Perigosas (Primeira Zona de Perigosidade) - Atividades Perigosas (Segunda Zona de Perigosidade)	Aeródromo Militar de Tanques (Área de desobstrução)
Rede Rodoviária	Rede Ferroviária
- Rede Rodoviária Nacional Fundamental - Rede Rodoviária Nacional Complementar - Rede Municipal (Estradas e Caminhos Municipais)	Rede Ferroviária
Abastecimento de Água	Sanamento
Adução EPAL	- Sanamento - ETAR - Sanamento - Estação Elevatória
Águas do Ribatejo	Rede Elétrica
- Apolado - Elevado - Águas do Ribatejo - Aduções	- Rede Elétrica - linhas de muito alta tensão (UAT) - AT - MT
	Gasodutos
	Gasoduto

Fonte: Revisão do PDM Torres Novas (2025)

Limites de concelho

Fonte: DGT, CAOP (2024)



Projeto

UNIDADE DE PRODUÇÃO DE BIOMETANO DE TORRES NOVAS

Projeto	A. Peixoto				
Desenho	A. Pires				
Verificação	S. Serra				
Aprovação	S. Serra	Rev.	Data		Aprov.

Escala
1/25 000

Fase
EIA - PROJETO DE EXECUÇÃO
Designação
PLANTA DE CONDICIONANTES DO PDM DE TORRES NOVAS (EM REVISÃO)

Número	201	Revisão	00
Ficheiro	T2025-0064-02-EX-ENV-EIA-201	Folha	1/1
Processo	T2025-0064-04	Data	Outubro 2025